



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



AUTÓGRAFO Nº 86, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito adicional especial,
no Orçamento vigente, no valor de R\$
482.000,00.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do Regimento Interno da Casa, que o Poder Executivo, propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ **482.000,00**, com a classificação abaixo descrita, códigos:

21.04 – Fundo de Desenvolvimento Econômico.

2369109126.180 – Manutenção do FUMDE

33903000 – Material de Consumo (6177).

Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ **2.000,00**

2369109136.208 – Programa aos Microempreendedores Individuais, Ambulantes e Autônomos.

33604500 – Subvenções Econômicas (6175).

Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ **240.000,00**

33904800 – Outros Auxílios a Pessoas Físicas (6176).

Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ **240.000,00**

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior o provável excesso de arrecadação do Fundo de Desenvolvimento Econômico – FUMDE (0001) conforme planilha de memória de cálculo anexa, no:

VALOR: R\$ **482.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 23 de setembro de 2021.

Ver. CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID

Presidente

À sanção do Poder Executivo.

Data supra.

Ver.^a ZULMA RODRIGUES ANCINELLO

1ª Secretária